



Tribunal de Contas

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

RELATÓRIO FINAL DE JULGAMENTO DE CONTAS DE GERÊNCIA.

VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS DA ÁREA DE SAÚDE DE LOBATA (ASL)
DA GERÊNCIA DE 2023

RELATÓRIO Nº:20/2024

Agosto/2024

TRIBUNAL DE CONTAS



FICHA TÉCNICA

<i>DIREÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO</i>	
DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL	<i>Departamento de Unidade de Verificação Interna de Contas</i>
NATUREZA	<i>Prestação de Contas</i>
PROCESSO N. °623/2024	<i>Verificação e Julgamento de Contas</i>
FUNDAMENTO	<i>Programa de Atividades do Tribunal de Contas para 2024. Instrução N.º 001/2012 e Lei n.º 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023, de 8 de setembro.</i>
ÂMBITO	<i>Exercício Económico de 2023</i>
OBJETIVO	<i>Análise e a conferência da conta da entidade supra para efeito de demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.</i>
CICLO DE VERIFICAÇÃO	<i>1.º Ciclo/ Gerência 2023</i>
O TÉCNICO	<i>Yoso Silva</i>
DIRETORA DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	<i>Lucrécia de Apresentação</i>

ÍNDICE

ANEXOS	3
INTRODUÇÃO	4
1.2. Fundamento, Âmbito e Objetivo.....	4
1.4. Metodologia e Procedimento	5
1.5. Identificação dos Responsáveis	6
2. ANÁLISE E CONFERÊNCIA DA CONTA.....	7
2.1. Prestação de Conta.....	7
2.1.1 Prazo de Remessa	7
2.1.2 Instrução do Processo	8
2.1.3. Diligências	8
2.2. Demonstração Numérica	8
2.3. Análise de Contas de Resultado	10
2.3.1. Realização das Receitas	10
2.3.1.1. Receitas	10
2.3.1.2. Despesas	11
3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	13
3.1. Conclusões	13
3.2. Recomendações anteriores.....	13
3.2.1. Recomendação para a gerência de 2023	14
IV - EVENTUAIS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS SANCIONATÓRIAS	14
V - PARECER DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO.....	14
VI - CONTA DE EMOLUMENTOS.....	15

ÍNDICE DAS TABELAS

Tabela 1 - Demonstração Numérica das Operações.....	9
Tabela 2 - Demonstração Numérica das Operações (Sede de contraditório).....	9
Tabela 3 - Principais conclusões da VIC	13
Tabela 4- Recomendações à gerência de 2023.....	14
Tabela 5- Relação de normas infringidas.....	14

ÍNDICE DOS QUADROS

Quadro 1 –Principais responsáveis pela gestão da ASL	6
Quadro 2– Receita Interna Anual (apurado pelo DUVIC).....	10
Quadro 3 – Receitas mensais	11
Quadro 4 - Despesas Internas.....	12
Quadro 5 – Despesas mensais	12

ANEXOS

Anexo n.º I: Modelo 2 – Check- List – Documentos de Prestação de Contas

Anexo n.º II: Modelo 3 – Conferência da Conta

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Art.º	Artigo
ASL	Área de Saúde de Lobata
CG	Conta de Gerência
COr	Classificador Orçamental
DAF	Direção Administrativa e Financeira
Db.	Dobras
DUVIC	Departamento de Unidade de Verificação Interna de Contas
INTOSAI	Organização Internacional das Instituições Superiores de Auditoria
ISEAC	Instrução Sobre Elaboração e Apresentação das Contas
LOPTC	Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas
TC	Tribunal Contas
VIC	Verificação Interna de Contas

INTRODUÇÃO

1.2. Fundamento, Âmbito e Objetivo

O presente relatório reflete o resultado da verificação efetuada pelo Departamento de Unidade de Verificação Interna de Contas (DUVIC) à conta de gerência da Área de Saúde de Lobata (ASL), relativo ao exercício económico de 2023.

A ação foi desenvolvida nos termos do art.º 46.º da Lei n.º 11/2019, Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023, de 8 de setembro, visando a análise e a conferência da conta da entidade supra para efeito de demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

Procedeu-se ainda, à análise documental, do controlo da execução orçamental das contas financeira e económica à ASL.

1.3. Enquadramento Jurídico da Entidade

A Área de Saúde de Lobata, a semelhança das outras Áreas de Saúde existentes no país, constitui subsistema de saúde que assegura os cuidados primários, secundários de saúde, isto é, as prestações de saúde à grupos de cidadãos, financiadas por quotizações, outras contribuições dos respetivos beneficiários e de outros sujeitos designadamente das entidades patronais, conforme dispõe alínea f) do n.º 1 da Lei n.º 9/2018 – Lei Base de saúde.

A ASL está composta por um Centro de Saúde localizada em Guadalupe; cinco Postos Sanitários distribuídos entre Conde, Santo Amaro, Desejada, Micoló, e Praia das Conchas Roça que se encontra fechado por motivo de falta de Recursos Humanos. De igual modo, existem onze Postos Comunitários distribuídos entre Caldeiras, Bela Vista, Ferreira Governo, Santa Clara, Santa Luzia, Plancas I, Plancas II, Pouso alto, Água Sampaio, Boa Esperança, Praia Morro Peixe, sendo que na sua maioria inoperante.

De acordo com o n.º 6 do art.º 9.º da Lei n.º 06/2018 – Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, o Conselho Diretivo de cada Área de Saúde, é composto por:

- Delegado de Saúde;
- Administrador;
- Chefe de Serviços de Enfermagem;
- Chefe de Serviços Laboratoriais;
- Chefe de Serviços de Farmácia; e
- Chefe de Serviços de Vigilância Epidemiológica.

O Delegado de Saúde de acordo com o previsto no n.º 6 do art.º 9.º da lei em citação, preside o Conselho Diretivo da ASL.

1.4. Metodologia e Procedimento

Na prossecução da referida verificação, seguiu-se a orientação da ISEAC e adotou-se os procedimentos e a metodologia previstos no Manual de Procedimento de Verificação Interna de Contas de modo a atingir os objetivos preconizados.

Assim sendo, aplicou-se as técnicas, que incidiram, essencialmente, na análise documental, conforme se descreve a seguir:

- Verificação do cumprimento da Instrução Sobre Elaboração e Apresentação das Contas (ISEAC) e do Classificador Orçamental (COOr.);
- Confirmação de receção dos documentos de prestação de contas;
- Confrontação das informações contabilísticas apresentadas nos mapas de receitas e despesas;
- Verificação do cumprimento do programa orçamental e financeiro;
- Análise do controlo orçamental das despesas e das receitas;
- Conferência das contas para efeito de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento; e
- Elaboração do relatório final.

1.5. Identificação dos Responsáveis

Na gerência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, não foi possível identificar a relação nominal dos responsáveis pelo fato da entidade não ter remetido ao Tribunal de Contas a referida relação nominal em conformidade com a Instrução n.º 001/2012 (Sobre a Elaboração e Apresentação das Contas).

Em sede de contraditório, a entidade remeteu ao TC a relação nominal dos responsáveis, não estando em conformidade com a Instrução n.º 001/2012 (Sobre a Elaboração e Apresentação das Contas), na qual deve constar o nome dos responsáveis, a situação na entidade, a remuneração líquida anual auferida, o período da responsabilidade e a morada. Desta forma, não foi possível identificar de forma adequada a relação nominal dos responsáveis. Entretanto, em 28 de agosto do corrente ano, foi remetido o ofício N/Ref: 1374/239DSAT/2024 no qual solicita uma vez mais o Administrador da ASL o preenchimento e o envio do quadro de responsáveis em conformidade com a Instrução n.º 001/2012 (Sobre a Elaboração e Apresentação das Contas). Desta forma, no dia 03 de setembro do ano corrente, deu entrada na secretaria desta Corte a Nota de Referência N.º 96/P.º/DDSL/2024 contendo a lista nominal dos responsáveis, conforme o quadro que se segue:

Quadro 1 – Principais responsáveis pela gestão da ASL

Nome	Situação na entidade	Remuneração Líquida Anual Auferida	Período de Responsabilidade		Morada
			Início	Término	
A.S.V	Delegado	339 132,00	01/09/2023	-	Fundação Popular
M.D.S	Administrador	143 064,00	30/03/2023	-	Conde
U.B.R	Responsável da Contabilidade	113 760,00	02/04/2023	-	Boa Entrada
T.G.B.M.M	Responsável pela Caixa e Logística	108 012,00	01/01/2022	-	Changra

Relatório e Contas (contraditório)

1.6. Contraditório

Para o efeito do princípio do contraditório, consagrado nos termos do n.º 1 do art.º 10.º, conjugado com a alínea d) do n.º 4 do art.º 42.º da LOPTC, foi remetido aos responsáveis do ASL, em 04/07/2024, por via do ofício N/ Ref: 1056/184DSAT/2024, o Relatório Preliminar de Verificação Interna de Contas “VIC” relativo a gerência de 2023, para

querendo se pronunciar sobre o seu conteúdo. No entanto, não havendo nenhum pronunciamento formal dos responsáveis da entidade supra, no prazo legalmente estabelecido, deu-se por definitivo o relatório com as conclusões e as recomendações nele apresentado.

Contudo, no dia 06/08/2024 a ASL submeteu ao DUVIC o seu contraditório através do ofício sob Nota de Referência N.º 82/Pº/DDSL/2024, para os devidos efeitos.

Uma vez que o processo, encontrava-se na fase jurisdicional, a direção submeteu o referido documento a consideração do juiz relator, que ordenou através do despacho a fl. 93 dos autos, que fosse relevada a inobservância do prazo, reapreciado os autos e posteriormente submetido ao relator.

Assim sendo, o DUVIC procedeu de conformidade, e as alegações apresentadas, quando pertinentes, foram inseridas no texto deste Relatório, estando a parte integral no Anexo I.

2. ANÁLISE E CONFERÊNCIA DA CONTA

A análise e a conferência da conta foram feitas, tendo em atenção as entidades à base do Cor, de acordo com o Manual de Procedimento de Verificação Interna de Contas em vigor no TC.

2.1. Prestação de Conta

A ASL, enquanto organismo com contabilidade pública patrimonial, deve aplicar na sua gestão, o Classificador Orçamental (COOr), sendo que a organização e a documentação de suas contas devem estar em conformidade com o disposto no art.º 4 da Instrução n.º 001/2012 (Sobre a Elaboração e Apresentação das Contas), publicada no D/R n.º 159, de 28 de dezembro.

2.1.1 Prazo de Remessa

De acordo com o n.º 4 do art.º 45.º da LOPTC, a remessa dos documentos de prestação de contas a este Tribunal deverá ocorrer até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam. A prestação de contas da ASL ocorreu a 24 de abril de 2024, sendo dentro do prazo legalmente estabelecido.

2.1.2 Instrução do Processo

A prestação de contas de ASL não continha os documentos referenciados na ISEAC, designadamente:

- Guia de remessa em duplicado;
- Relação dos funcionários agentes em situação de acumulação de funções;
- Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente;
- Reconciliações bancárias;
- Síntese das reconciliações bancárias;
- Orçamentos Aprovados; e
- Alterações orçamentais aprovadas;

2.1.3. Diligências

Para melhor apreciação do referido processo e dar sequência aos trabalhos, foi remetido o ofício de ref.^a n.º 0915/166 DSAT/2024 de 07/07/2024, solicitando ao Administrador da ASL os documentos em falta, em conformidade com a ISEAC. Entretanto, após o cumprimento do prazo de 10 dias, em conformidade com o n.º 2 do art.º 67.º da Lei 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023, de 8 de setembro, não foi submetido a este Tribunal qualquer resposta ao ofício remetido. Todavia, em sede de contraditório e por via do ofício sob ref.^a n.º 82/Pº/DDSL/2024, em 06 de agosto corrente, a entidade procedeu o envio de alguns documentos em referência, mormente; extrato bancário do ano 2023, lista nominal dos responsáveis afetos ao Serviço e o resumo de despesas e receitas de janeiro a dezembro 2023, estando ainda em falta outros documentos acima referenciados.

2.2. Demonstração Numérica

Da análise e conferência da conta, verifica-se que o resultado da gerência, relativo ao período de 1 janeiro a 31 de dezembro de 2023, de acordo com o n.º 2 do art.º 46.º da LOPTC, foi o que consta da seguinte demonstração numérica:

Tabela 1 - Demonstração Numérica das Operações

Unid: Db.

DÉBITO		
Saldo de abertura	31 500,37	
Recebido na gerência	908 703,40	<u>940 203,77</u>
CRÉDITO		
Saído na gerência	936 019,98	
Saldo de encerramento	4 183,79	<u>940 203,77</u>

Fonte: Relatório e Contas - Mapas Financeiros

De acordo com as informações espelhadas na tabela acima, a **ASL** na gerência de 2023 arrecadou receitas no montante de **Db. 908 703,40**, o saldo inicial de **Db. 31 500,37** e de encerramento de **Db. 4 183,79**.

Entretanto, importa realçar que, a entidade ao efetuar o somatório das receitas arrecadadas nos meses de junho, julho, agosto e novembro fê-lo incorretamente, o que deu origem a alteração de receitas arrecadadas no valor de **Db. 2 719,79** e consequentemente alteração do saldo transitado para o valor de **Db. 4 183,79**, sendo que, a entidade necessita de efetuar a devida correção. **(Vide fl. 9)**

No entanto, em sede de contraditório, foram apresentadas novas informações que contrariam os dados iniciais, dando origem a seguinte demonstração numérica, conforme o quadro seguinte:

Tabela 2 - Demonstração Numérica das Operações (contraditório)

Sede de contraditório		Total
Saldo Inicial	31 500,37	939 097,77
Recebimento	907 597,40	
Pagamento	937 633,61	939 097,77
Saldo final	1 464,16	

Fonte: relatório de contas

Neste sentido, a **ASL** arrecadou receitas e realizou as despesas a gerência de 2023 no valor de **Db. 907 597,40** e de **937 633,61** e o valor de encerramento de **Db. 1 464,16**.

2.3. Análise de Contas de Resultado

2.3.1. Realização das Receitas

2.3.1.1. Receitas

O relatório de contas da ASL não apresentou um programa de orçamento detalhado e elaborado, conforme estabelece o art.º 11.º da Lei n.º 3/2007- Lei do SAFE o que impossibilita o cálculo do grau de execução, tanto das receitas arrecadadas como das despesas executadas. Não obstante, na tentativa de elaborar um programa de orçamento detalhado, a ASL apresentou no seu relatório financeiro de 2023, os mapas de previsão das receitas e das despesas para o exercício económico de 2023, nos quais os montantes mensais da previsão são iguais aos montantes executados, o que constitui uma prática fora do comum. Além disso, constatou-se que as despesas orçamentadas são superiores que as receitas orçamentadas, violando assim, a alínea g) do art.º 13.º da Lei n.º 3/2007- Lei do SAFE. (Vide fls. 10 e 11)

Por outro lado, de acordo com os dados mensais dos cinco Postos Sanitários que compõem a Direção Distrital de Saúde de Lobata, em 2023 a receita arrecadada, incluindo a receita transferida pelo Estado, situou-se no valor de **Db. 908 703,40**, e não no valor de **Db. 905 983,30** (Vide fl. 9), como constam no relatório supramencionado, que pode ser observado no quadro a seguir:

Quadro 2– Receita Interna Anual (apurado pelo DUVIC)

Meses	Centro de Saúde de Guadalupe	Conde	Micoló	Santo Amaro	Desejada	Total
janeiro	52 105,00	3 390,00	4 520,00	13 010,00	3 080,00	76 105,00
fevereiro	40 250,00	2 870,00	2 679,00	3 330,00	2 240,00	51 369,00
março	40 130,00	1 800,00	2 190,00	4 815,00	2 700,00	51 635,00
abril	44 425,00	4 265,00	2 432,00	5 620,00	3 450,00	60 192,00
maio	60 910,00	1 950,00	2 880,00	7 630,00	2 830,00	76 200,00
junho	39 551,00	3 720,00	5 040,00	8 990,00	3 510,00	60 811,00
julho	37 780,00	5 310,00	5 630,00	6 050,00	3 355,00	58 125,00
agosto	57 388,40	4 790,00	4 760,00	11 515,00	5 400,00	83 853,40
setembro	40 497,00	3 090,00	3 360,00	4 790,00	4 510,00	56 247,00
outubro	60 386,00	3 043,00	3 095,00	8 240,00	3 185,00	77 949,00
novembro	72 236,00	3 043,00	3 058,00	9 350,00	5 310,00	92 997,00
dezembro	61 762,00	3 942,00	1 765,00	6 260,00	2 825,00	76 554,00
Total	607 420,40	41 213,00	41 409,00	89 600,00	42 395,00	822 037,40
Transferência do Governo OGE 2023 para Alimentação						86 666,00
Total Geral						908 703,40

Fonte: Relatório financeiro

Importa ainda ressaltar, que dentre os cinco postos acima mencionados, o Centro de Saúde de Guadalupe é o que arrecadou maior volume de receita no montante de **Db. 607 420,40**, seguido de Santo Amaro com um montante de **Db. 89 600,00**.

Em sede de contraditório, os dados contantes nos documentos enviados pela entidade indicam que a receita arrecadada foi no valor de **Db. 907 597,40**, como pode ser observado no quadro a seguir:

Quadro 3 – Receitas mensais

Classificação	Receita Cobrada	
Meses	Valor	%
janeiro	76 105,00	8,39%
fevereiro	94 702,00	10,43%
março	94 968,00	10,46%
abril	60 192,00	6,63%
maio	76 200,00	8,40%
junho	63 661,00	7,01%
julho	61 585,00	6,79%
agosto	81 973,40	9,03%
setembro	49 190,00	5,42%
outubro	77 950,00	8,59%
novembro	93 497,00	10,30%
dezembro	77 574,00	8,55%
Total das Receitas mensais	907 597,40	100%

Fonte: Relatório financeiro (contraditório)

Como pode ser observado no quadro supra, o mês de março é o mês em que a entidade obteve maior receita no valor de **Db. 94 968,00**, correspondendo à 10,46% do total das receitas arrecadadas.

2.3.1.2.Despesas

No que diz respeito a despesa realizada, a mesma atingiu o montante de **Db. 936 019,98**, como pode ser observado no quadro infra:

Quadro 4 - Despesas Internas

Meses	Montante
janeiro	66 286,50
fevereiro	58 691,70
março	71 089,72
abril	88 232,64
maio	76 212,09
junho	80 630,81
julho	43 791,28
agosto	47 036,23
setembro	109 075,90
outubro	77 983,55
novembro	91 868,19
dezembro	125 121,37
Total	936 019,98

Fonte: Relatório financeiro

Entretanto, em sede de contraditório, os dados constantes nos documentos remetidos a este Tribunal dão conta que a despesa realizada atingiu o valor de ***Db. 937 633,61***, conforme o quadro que se segue:

Quadro 5 – Despesas mensais

Classificação	Despesa Executada	
Meses	Valor	%
janeiro	70 702,75	7,54%
fevereiro	62 972,70	6,72%
março	123 099,72	13,13%
abril	63 915,64	6,82%
maio	50 515,09	5,39%
junho	84 160,83	8,98%
julho	45 992,94	4,91%
agosto	82 931,48	8,84%
setembro	86 323,63	9,21%
outubro	83 316,79	8,89%
novembro	99 776,79	10,64%
dezembro	83 925,25	8,95%
Total das Receitas mensais	937 633,61	100%

Fonte: Relatório financeiro (contraditório)

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

3.1. Conclusões

Tendo em atenção à análise efetuada pelo DUVIC à conta de gerência do ASL, visando o julgamento da conta referida, salientam-se as conclusões apresentadas na tabela n.º 3, que se seguem:

Tabela 3 - Principais conclusões da VIC

Ponto do Relatório	Conclusões
2.1.1	A prestação de contas do exercício económico de 2023 da ASL ocorreu no dia 24 de abril de 2024, dentro do prazo definido nos termos do artigo 45.º da Lei 11/2019 conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º da ISEAC.
2.1.1.1	Não foi apresentado o programa de orçamento de forma detalhado, conforme estabelece o art.º 11.º da Lei n.º 3/2007- Lei do SAFE, o que impossibilitou o cálculo do grau de execução tanto de receitas arrecadadas como de despesas executadas.
2.1.1.1	As despesas orçamentadas foram superiores que as receitas orçamentadas, o que constitui violação da alínea g) do art.º 13.º da Lei n.º 3/2007- Lei do SAFE. Em sede de contraditório, embora ter registado alguma alteração quer nas receitas arrecadadas, quer nas despesas realizadas (Db. 907 597,40 e Db. 937 633,61), o aumento acima mencionado mantém.
2.1.1.1	As receitas arrecadadas e despesas realizadas foram no valor de Db. 907 597,40 e de Db. 937 633,61 , respetivamente.
2.1.2	A prestação de contas referente ao exercício económico 2023, não cumpriu integralmente a Instrução n.º 001/2012, uma vez que não foram remetidos os seguintes documentos: guia de remessa em duplicado; ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente; reconciliações bancárias; síntese das reconciliações bancárias; orçamentos aprovados; alterações orçamentais aprovadas, exigidos na ISEAC.

Fonte: elaboração DUVIC

3.2. Recomendações anteriores

Por se tratar do primeiro relatório a ser elaborado pelo DUVIC à esta entidade, não existem recomendações anteriores destinadas aos responsáveis da mesma.

3.2.1.Recomendação para a gerência de 2023

Tabela 4- Recomendações à gerência de 2023

Ponto do Relatório	Recomendações
2.1.1.1	Recomenda-se aos responsáveis da ASL que doravante o relatório e contas deve conter o programa de orçamento de forma detalhado, conforme estabelece o art.º 12.º, conjugado com a alínea g) do art.º 13.º da Lei n.º 3/2007- Lei do SAFE, de modo a permitir o cálculo do grau de execução tanto de receitas arrecadadas como de despesas executadas.
2.1.2	Recomenda-se que doravante o relatório e conta a remeter ao Tribunal de Contas deve ser elaborado e documentado de conformidade com os documentos exigidos no n.º 1 do art.º 4.º da ISEAC.

Fonte: Elaboração DUVIC

IV - EVENTUAIS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS SANCIONATÓRIAS

Tabela 5- Relação de normas infringidas

Ponto do Relatório	Eventuais Irregularidades Financeiras Sancionatórias	
2.1.2.	<i>Descrição</i>	Inobservância de formalidades legais Inobservância de formalidades legais relativas à remessa de todos os documentos obrigatórios no âmbito de apresentação de contas.
	<i>Norma Infringida</i>	Alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 11/2019, (LOPTC) de 4 de novembro conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º da ISEAC de 28 de dezembro de 2012.
2.1.2.	<i>Descrição</i>	Inobservância de formalidades legais Inobservância de formalidades legais relativas à elaboração e apresentação de um programa de orçamento detalhado no âmbito de apresentação de contas.
	<i>Norma Infringida</i>	Alínea b) do n.º 1 do artigo 56º da Lei n.º 11/2019, LOPTC de 4 de novembro, republicada pela Lei n.º 10/2023, de 8 de setembro.

Fonte: Elaboração DUVIC

V - PARECER DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO

Tendo em atenção à análise efetuada, no âmbito do processo de verificação da conta de gerência da ASL, relativo ao exercício económico de 2023, destaca-se a ausência de

alguns documentos elencados na Instrução n.º 001/2012, a saber; guia de remessa em duplicado, ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente, reconciliações bancárias, síntese das reconciliações bancárias, orçamentos aprovados e alterações orçamentais aprovadas. Entretanto, embora a entidade não ter remetido os documentos supramencionados, constitui opinião deste departamento que deve-se validar a conta de gerência do exercício económico de 2023 da ASL.

VI - CONTA DE EMOLUMENTOS

De acordo com o n.º 2 do artigo 103.º da Lei n.º 11/2019, Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023, de 8 de setembro, não são devidos quaisquer emolumentos, tendo em conta que **ASL** em termo financeiro é uma entidade sem fins lucrativos e suas atividades dependem do financiamento do estado.

São Tomé, aos 09 de setembro de 2024.

O Verificador,

DSAT,

Dr. Yoso Silva

Dra. Lucrécia de Apresentação

Anexo n.º1: Modelo 2 – Check-list – Processo de prestação de contas

Modelo 2 – Check-list – Processo de prestação de contas					
N.º	Designação	Grupo II	Verificação do processo de prestação de contas ASL/2023		
			Documentação da Conta*	Elaboração do documento**	Observações
1	Conta de Gerência	x	Sim		
2	Receitas	x	Sim	Não conforme	Não estão classificadas por rubricas
3	Despesas	x	Sim	Não conforme	Não estão classificadas por rubricas
4	SalDOS bancários Reconciliados	x	Não		
5	Relação dos bens inventariáveis adquiridos durante a gerência	x	Não		
6	Contratação administrativa - Situação dos contratos	x	Não		
7	Contratação administrativa - Formas de adjudicação	x	Não		
8	Execução de programas e projetos de investimento (plurianual)	x	Não		
9	Subsídios concedidos	x	Não		
10	Subsídios obtidos	x	Não		
11	Relatório de gestão	x	Sim		
12	Relação nominal de responsáveis	x	Sim		
13	Relação dos funcionários agentes em situação de acumulação de funções	x	Não		
14	Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente	x	Não		
15	Norma de controlo interno (d)	x	Não		
16	Relação de documentos de receita e de despesa	x	Não	Não Conforme	Não apresentados de acordo com ISEAC
17	Certidões ou extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício	x	Não		
18	Certidões dos juros obtidos no exercício	x	Não		
19	Certidão emitida pela Direção do Orçamento, relativa às importâncias recebidas de verbas inscritas no OGE.	x	Não		
20	Certidão emitida pela Direção do Tesouro relativa ao saldo de créditos libertados no final da gerência		Não		
21	Certidão emitida pela Direção do Tesouro relativa ao saldo de créditos libertos no final da gerência	x	Não		
22	Certidões ou documentos equivalentes comparativos das importâncias recebidas de outras entidades	x	Não		
23	Último mapa de pedido de libertação de créditos certificado pelo respetivo departamento da Direção do Orçamento	x	Não		
24	Guia de Receitas emitidas e não cobradas	x	Não		

25	Demonstração das divergências verificadas entre valores certificados p/ instituições de crédito e o valor escriturado na conta de gerência	x	Não		
26	Reconciliações bancárias	x	Não		
27	Síntese das reconciliações bancárias	x	Não		Doc. Chave para verificação
28	Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, quando emitidos	x	Não		Doc. Chave para avaliação da gestão

*Verificar se, os documentos de envio obrigatório integram o processo de prestação de contas.

**Verificar se, os documentos que integram o processo de prestação de contas estão elaborados de acordo com os mapas previstos pela ISEAC n.º 001/12 e Cor.

Anexo n.º 2: Modelo 3 - Anexo Conferência da conta

Conferência da Conta			
N.º	Mapa/verificação realizada	Conformidade	Observações
1	Mapa de Fluxos de Caixa		
1.1	O saldo de abertura do exercício de 2023 coincide com o saldo de encerramento da gerência de 2022	Não	Saldo abertura 2023: Db. 31 500,37 Saldo encerramento 2022: Sem informação
1.2	O total dos recebimentos coincide com o total dos pagamentos.	Não	Total recebimentos: Db. 907 597,40 Total pagamentos: Db. 937 633,61 Saldo apurado: Db. (30 036,21)
1.3	O saldo para a gerência seguinte coincide com o saldo de disponibilidades de 2023 do Balanço.	Sem informação	Saldo gerência seguinte: Db. Disponibilidade do banco: sem informação Disponibilidade da caixa: sem informação Disponibilidade do balanço: Sem Informação
1.4	O total dos pagamentos coincide com o total da despesa paga do mapa do Controlo Orçamental – Despesa.	Sem informação	Total dos pagamentos: Db. Total das despesas pagas: Db.
1.5	O total dos recebimentos coincide com o total da receita cobrada do mapa do Controlo Orçamental – Receita	Sem informação	Total dos recebimentos: Db. Total de receita cobrada: Db.
2	Balanço		
2.1	O total do ativo é igual ao total dos fundos próprios e do passivo.	Sem informação	Total Ativos: Totais Fundos Próprios e Passivo

2.2	O valor da conta Banco (depósitos a ordem) do ano N corresponde ao valor inscrito nas reconciliações bancárias/mapa síntese das reconciliações bancárias em saldo contabilístico.	Sem Informação	Conta Banco	
			Saldo contabilístico mapa síntese reconciliações bancárias:	
			Reconciliação bancária - movimentos período complementar: Recebimentos: Pagamentos:	
2.3	Existência de valores provisões/amortizações.	Sem Informação	Amortizações Acumuladas: Amortizações do Exercício:	
2.4	O somatório dos resultados transitados N-1 com o resultado líquido do exercício do ano N-1 coincide com o valor dos resultados transitados no ano N	Sem Informação	Somatório dos resultados transitados 2022 com resultado líquido em 2023:	
		Sem Informação	Resultados transitados 2023:	
3	Mapa do Controlo Orçamental da Receita			
3.1	Os valores das receitas estão devidamente suportados pelas respectivas certidões.	Sem Informação		
3.2	O valor dos juros obtidos no exercício está suportado pelas certidões bancárias.	Sem Informação		
3.3	O total das receitas provenientes da utilização dos empréstimos contratados (Passivos Financeiros) coincide com o valor do acréscimo de capital utilizado evidenciado no mapa da Situação e Evolução da Dívida e Juros	Sem Informação		
4	Mapa do Controlo Orçamental da Despesa			
4.1	O valor total da coluna compromissos por pagar coincide com o valor da Despesa por pagar expresso na Ata da reunião de apreciação da conta.	Sem Informação	Compromissos por pagar:	
			Despesa por pagar:	
5	Situação das Dívidas			
5.1	Os saldos de abertura das contas credoras do ano N coincidem com o saldo de encerramento N-1	Sem Informação	INSS	Inicial 2023: Sem informação Final 2022: Sem informação
			IRS	Inicial 2023: Sem informação Final 2022: Sem informação
			Outros Impostos	Inicial 2023: Sem informação Final 2022: Sem informação
Total de Dívida			-	